

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.653, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.158.737,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.158.737,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
141012012201254534 - SAGRI	46	449052	45.000,00
141012060110292852 - SAGRI	1	444041	69.000,00
141012060110292852 - SAGRI	46	445041	20.000,00
141012060110322857 - SAGRI	46	444041	65.000,00
141012060110322857 - SAGRI	46	334041	23.750,00
141012060110322857 - SAGRI	46	445041	36.500,00
141012060110324616 - SAGRI	46	449052	378.275,00
241012369110412811 - SEICOM	46	339039	10.000,00
271011957310482864 - SECTAM6		445052	150.000,00
562012163110271823 - ITERPA	1	449052	76.000,00
572012060610252826 - EMATER	46	449051	140.000,00
572012060610252826 - EMATER	46	449052	60.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	61	339036	75.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	61	339039	10.212,00
TOTAL			1.158.737,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no

art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 , através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
141012012201254534 - SAGRI	46	339037	45.000,00
141012060110292852 - SAGRI	1	339036	69.000,00
141012060110324616 - SAGRI	46	339030	272.500,00
141012060110324616 - SAGRI	46	339036	80.550,00
141012060110324616 - SAGRI	46	339047	25.225,00
271011957310481590 - SECTAM6	46	445052	150.000,00
341012060210311528 - FDE	46	449999	155.250,00
341012266210382805 - FDE	46	449999	200.000,00
562012163110272831 - ITERPA	1	339014	76.000,00
722012312201254535 - JUCEPA	61	339039	85.212,00
TOTAL			1.158.737,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.513, de 01/09/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ